

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720245911235

Nome original: SEI\_00018821\_33.2023.8.17.8017.pdf

Data: 02/05/2024 16:45:23

Remetente:

Diogo Henrique Elias de Souza Corregedoria Auxiliar Extrajudicial Tribunal de Justiça de Pernambuco

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI: 00018821-33.2023.8.17.8017 - DESPACHO.







#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

# DESPACHO - TJPE-11111111111/CORREGEDORIA GERAL-300000000/CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-3110040000

**SEI n°:** 00018821-33.2023.8.17.8017

#### **DESPACHO**

Expediente enviado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo responsável do 2° Serventia Notarial - Olinda (CNS 15.067-2), Sra. Maria Rita de Cassia de Vasconcelos Rangel, noticiando que tomou conhecimento de uma suposta falsificação de procuração pública.

Posto isso, providencie a Secretaria da CAE, através do malote digital, e com urgência, o encaminhamento do expediente id 2094305 para todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

Recife, drs.

#### Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar Corregedoria Auxiliar para o Servico Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, em 02/05/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **2578146** e o código CRC **542D797C**.

00018821-33.2023.8.17.8017 2578146v2

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720235201360 Nome original: oficio comunicação fraude.pdf

Data: 25/05/2023 11:44:44

Remetente:

Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Range

Olinda - 2º Tabelionato de Notas

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CANCELAMENTO DE ATO POR INDICIOS DE FRAUDE



Olinda, 24 de maio de 2023

Excelentíssimo Sr

Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço do Extrajudicial

Fórum Thomaz de Aquino

Recife-PE

Em data de 22/05/2023, às 16:31:53 esta serventia foi informada pelo 6º Oficio de Notas da Comarca de Recife-PE, por meio de malote digital que uma procuração pública apresentada como lavrada naquelas notas era **FALSA**, por não coincidir com o que constava na folha do livro arquivado no referido 6º Oficio de Notas.

O provável documento falso foi apresentado por terceiros a esta Serventia em seu original, em papel moeda, com o timbre do 6º Oficio de Notas de Recife-PE,como sendo uma procuração lavrada no livro 1369-P, fls. 169, em 11 de abril de 2023. Consta ainda no mesmo numeração de selo eletrônico sob o nº 077248DGK03202302.08292, que foi devidamente verificado por estas notas no sistema do TJPE, onde foi verificado que o nome do contribuinte e serventia no sistema estaria de acordo com o documento apresentado, além de sinal público reconhecido em Serventia de João Pessoa-PB.

A suposta procuração foi utilizada nestas notas para lavratura dos substabelecimentos públicos em anexo. Cabe esclarecer que todos os cuidados foram diligenciados por esta Tabeliã em observância ao Código de Normas bem como a legislação pertinente.

Tendo em vista a presença de FORTES INDÍCIOS FRAUDATÓRIOS EM FACE DA PROCURAÇÃO QUE DEU ORIGEM AOS SUBSTABELECIMENTOS, a Tabeliã, de forma cautelar e diligente, decidiu por cancelar os presentes instrumentos. Desta forma, roga pelos bons préstimos desta Egrégia Corregedoria do Estado de Pernambuco, no sentido de dar publicidade ao CANCELAMENTO DOS SUBSTABELECIMENTOS PÚBLICOS LAVRADOS NESTAS NOTAS E RESPECTIVOS SELOS, no livro 025, às fls. 121/v e livro 025, às fls. 128/v, em 10/05/2023 e 19/05/2023, via malote digital ou outro meio que V. Exa julgar mais adequado, no sentido de divulgar o evento aos cartórios do Estado, bem como dar ciências às demais Corregedorias da Federação, em especial a Corregedoria do Estado da Paraíba, para providências necessárias.

Ciente de sua atenção aproveito o ensejo para renovar meu voto da mais elevada consideração, bem como desde já, coloco-me a disposição de V.Exa, para os esclarecimentos e maiores informações que quiser.

Cordialmente.

MARIA RITA DE CÁSSIA DE VASCOCELOS RANGEL - Tabeliã Pública

(81) 3439-1709 
 (81) 9 9280-2810 
 @ @cartorioritarangel



## República Federativa do Brasil

#### SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE OLINDA - PERNAMBUCO

Rua Prof. José Cândido Pessoa, 48 – Bairro Novo – Olinda – PE Tel.: (81) 3439-1709 Email: contato@cartorioritarangel.com.br

#### **LIVRO 025**

FOLHA 121

<u>S</u> <u>U</u> <u>B</u> <u>S</u> <u>T</u> <u>A</u> <u>B</u> <u>E</u> <u>L</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>I</u> <u>M</u> <u>E</u> <u>N</u> <u>T</u> <u>O</u> de procuração pública que faz, **GIBSON DA SILVA**, na declarada forma abaixo:------

**SAIBAM**, quantos este público Instrumento virem, que, no corrente ano de dois mil e vinte e três (2023), aos dez (10) dias do mês de maio (05), nesta Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, à Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 48, Bairro Novo, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante SUBSTABELECENTE, GIBSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, despachante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.402-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 643.565.074-87 residente e domiciliado na Rua Álvaro de Holanda Cavalcanti, nº 255, Jatobá, Olinda/PE, reconhecido como o próprio por mim, de acordo com os documentos de identificação que ora me exibe, de que trato e dou fe. E, na minha presença, pelo SUBSTABELECENTE me foi dito, falando no idioma nacional, que, por este Instrumento e na melhor forma do Direito, SUBSTABELECE, com reserva de iguais para si para FRANCISCO DE ASSIS GERONIMO DE LIMA, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 234715121-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.250018-70, residente e domichiado na Rua Ademar Vinagre Regis, s/n, quadra 158, lote 13, Adermario Regis, Conde/PB; todos os poderes que lhe foram conferidos por CARLOS GILBERTO DOS SANTOS ARRILHO, através da procuração publica lavrada no 6º Oficio de Notas do Recife/PE, sob o livro nº 1369-P folhas 169, em data de 11/04/2023; exclusivamente no que se refere ao imóvel constituido do lote 09 (nove), da quadra Q-08, Mat. 11.844; situado no Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, na praia de Jacumã, no Município de Conde/PB, Serviço Notarial e Registrados na Comarca de Alhandra/PB; dou fé, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, ficando, dessa forma, o SUBSTABELECIDO, acima referido, doravante, sub-rogado dos poderes relacionados ao dito imovel no supramencionado Instrumento de Procuração, tendo o presente Mandato o prazo indeterminado. E, de como assim disse, me pediu e eu, Tabeliao, lhe lavrei este instrumento, que lhe sendo lida em voz alta por mim, aceitou, outorgou e assina. DISPENSADA a presença de Testemunhas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 6.952, de 06/11/81; dou fé. Total das despesas: R\$ 106,89; sendo: R\$ 75,45 de emolumentos para lavratura, R. 16,77 para TSNR; R\$ 0,84 para FERM; R\$ 1,68 para FUNSEG; R\$ 8,38 para FERC; e R\$ 3,77 para ISS.



SELO DIGITAL: 0150672.XEP12202201.00704, emitido em 10/05/2023 16:09:05, pelo Escrevente Autorizado, MARCIONILO FILGUEIRA TAVARES MOREIRA JUNIOR, CÓDIGO DO ATO: 108. CONSULTE AUTENTICIDADE DO SELO em https://www.tjpe.jus.br/selodigital (Provimento 01/2014 DJE 04/02/2014).

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO







Eu, , Vinícius Rogério Pontes do Nascimento, Escrevente Autorizado, digitei.

Eu, Aaria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel, Tabeliã, subscrevi, em testemunho ( ) da verdade; dou fé.

GIBSON DA SILVA

Ex Officio: devido ao malote digital enviado em 22/05/2023, às 16:31:53 pelo 6º Oficio de Notas da Comarca do Recife - PE, código de rastreabilidade 81720235191575, comunicando que o traslado da procuração lavrada em 11/04/2023, no livro 1369-P, fls. 169 apresentado nesta Serventia, que deu origem aos Substabelecimentos lavrados no livro 025, às fls. 121/v e 128/v, em 10/05/2023 e 19/05/2023, respectivamente, é FALSO e não confere com o livro arquivado em suas notas, esta Tabeliã de forma cautelar e diligente, decide por cancelar o presente ato em 23/05/2023.

#### SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE OLINDA - PERNAMBUCO

Rua Prof. José Cândido Pessoa, 48 – Bairro Novo – Olinda – PE Tel.: (81) 3439-1709 Email: contato@cartorioritarangel.com.br

LIVRO 025

FOLHA 128

<u>S</u> <u>U</u> <u>B</u> <u>S</u> <u>T</u> <u>A</u> <u>B</u> <u>E</u> <u>L</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>I</u> <u>M</u> <u>E</u> <u>N</u> <u>T</u> <u>O</u> de procuração pública que faz, GIBSON DA SILVA, na declarada forma abaixo:-----

SAIBAM, quantos este público Instrumento virem, que, no corrente ano de dois mil e vinte e três (2023), aos dezenove (19) dias do mês de maio (05), nesta Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, à Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 48, Bairro Novo, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante SUBSTABELECENTE, GIBSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, despachante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.402-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 643.565.074-87, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Holanda Cavalcanti, nº 255, Jatobá, Olinda/PE, reconhecido como o próprio por mim, de acordo com os documentos de identificação que ora me exibe, de que trato e dou fé. E, na minha presença, pelo SUBSTABELECENTE me foi dito, falando no idioma nacional, que, por este Instrumento e na melhor forma do Direito, SUBSTABELECE, com reserva de iguais para si para DAJID PEREIRA SIMOES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1142752-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob of 138.386.604-04, residente e domiciliado na Rua Jose Francisco Santana, n 656, Janga, Paulista/PE; todos os poderes que lhe foram conferidos por CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO, através da procuração publica lavrada no 6º Oficio de Notas do Reche/PE, sob o livro nº 1369-P folhas 169, em data de 11/04/2023; exclusivamente no que se refere aos imóveis constituído do lote de terreno próprio sob nº 09 (nove), da quadra Q-05, Mat. nº 11.845; lote nº 11 (onze), da quadra Q-15, Mat. 14.269; lote nº 01 e 14 (um e quatorze), da quadra Q-15, Mat. 11.855; lote n° 03 (três), da quadra Q-15, Mat. 14.589; lote n° 06 (seis), da quadra Q-15, Mat. 14.589; lote nº 06 e 08 (seis e oito), da quadra Q-13, Mat. 14.903, lote nº 22 (vinte e dois), da quadra Q-13, Mat. 14.914; lote nº 07 (sete), da quadra Q-13, Mat. 15.079; lote nº 09 (nove), da quadra Q-13 Mat. 11.854; lote nº 21 (vinte e um), da quadra Q-13, Mat. 15.397; lotes n's 12, 13, 25 e 26 (doze, treze, vinte e cinco, e vinte e seis), da quadra Q-13, Mat. 17.756; lote nº 23 (vinte três), da quadra Q-13, Mat. 14.903; situados no Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, na praia de Jacumã, no Município de Conde/PB, Serviço Notarial e Registrados na Comarca de Alhandra/PB; dou fé, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, ficando, dessa forma, o SUBSTABELECIDO, acima referido, doravante, sub-rogado dos poderes relacionados aos ditos imóveis no supramencionado Instrumento de Procuração, tendo o presente Mandato o prazo indeterminado. E, de como assim disse, me pediu e eu, Tabelião, lhe lavrei este Instrumento, que lhe sendo lida em voz alta por mim, aceitou, outorgou e assina. DISPENSADA a presença de Testemunhas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 6.952, de 06/11/81; dou fé. Total das despesas: R\$ 106,89; sendo: R\$ 75,45 de emolumentos para



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

lavratura; R\$ 16,77 para TSNR; R\$ 0,84 para FERM; R\$ 1,68 para FUNSEG; R\$ 8,38 para FERC; e R\$ 3,77 para ISS.



SELO DIGITAL: 0150672.PIP12202201.00856, emitido em 19/05/2023 09:50:10, pelo Escrevente Autorizado, VINICIUS ROGERIO PONTES DO NASCIMENTO, CÓDIGO DO ATO: 108. CONSULTE AUTENTICIDADE DO SELO em https://www.tjpe.jus.br/selodigital (Provimento 01/2014 DJE 04/02/2014).

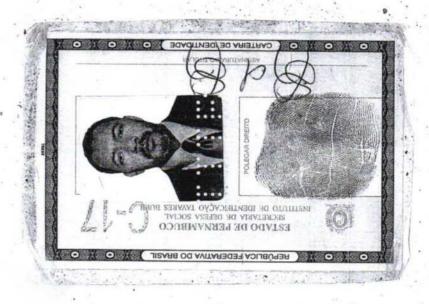
Eu, , Vinícius Rogério Pontes do Nascimento, Escrevente Autorizado, digitei.

Eu, Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel, Tabelia, subscrevi, en testemunho ( da verdade; dou fé.

GIBSON DA SILVA

Ex Officio: devido ao malote digital enviado em 22/05/2023, às 16:31:53 pelo 6º Oficio de Notas da Comarca do Recife - PE, código de rastreabilidade 81720235191575, comunicando que o traslado da procuração lavrada em 11/04/2023, no livro 1369-P, fls. 169 apresentado nesta Serventia, que deu origem aos Substabelecimentos lavrados no livro 025, às fls. 121/v e 128/v, em 10/05/2023 e 19/05/2023, respectivamente, é FALSO e não confere com o livro arquivado em suas notas, esta Tabeliã de forma cautelar e diligente, decide por cancelar o presente ato em 23/05/2023.





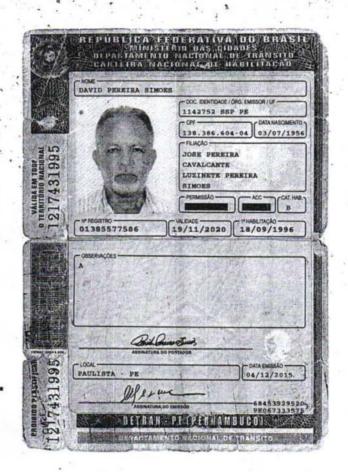
Sub.
L.025 F.128. 0017901969

MM/105/12023 Notas - Olinda - PE (2094305)





Rua Ademar Vinagra
Regis s In: and 158
lote 13, Aldernario Regis
con Ole 17B.









#### CERTIDÃO DE ÔNUS

CERTIFICO, A REQUERIMENTO DE PESSOA INTERESSADA, QUE DA BUSCA PROCEDIDA NOS LIVROS DE REGISTRO GERAL IMOBILIÁRIO A CARGO DESTA SERVENTIA CARTÓRIO CLÁUDIA MARQUES - COMARCA DE ALHANDRA/PB, VERIFIQUET CONSTAR A MATRICULA N.º 11.844, NO LIVRO 2-AN, AS FLS. 55, SOB Nº DE ORDEM R-2, FEITOS EM 28/11/2006, CORRESPONDENTE AO IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB N.º 09 DA QUADRA Q-08, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CIDADE BALNEÁRIA NOVO MUNDO", NA PRAIA DE JACUMÃ, MUNICÍPIO DE CONDE-PB. PROPRIETARIO(S): CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO. PORTUGUES, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROJETADA, S/Nº, NA PRAIA DE JACUMÃ, NO MUNICÍPIO DE CONDE-PB, PORTADOR DO PASSAPORTE V425697-T E DO CPF Nº 014.697.754-84; QUE O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA ESTÁ LIVRE E DESEMBARAÇADO DE TODOS E QUAISQUER ÔNUS REAIS, LEGAIS OU CONVENCIONAIS; BEM ASSIM, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS; QUE FORA PROMOVIDA PRÉVIA CONSULTA À BASE DE DADOS DA CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - CNIB, EM RELAÇÃO AOS BENS RELACIONADOS AO ATUAL PROPRIETÁRIO, SENDO SEU RESULTADO: NEGATIVO, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA ÀS 11:23:51, DO DIA 01/03/2023, CÓDIGO HASH F470.F44D.703E.8E87.3347.66EB.2F3E.BDDC.4B76.4B10; QUE ESTA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL PASSOU A FUNCIONAR A PARTIR DO ANO DE 1986, COM SEU TÍTULO ANTERIOR NO REGISTRO GERAL IMOBILIARIO DA ZONA SUL, COMARCA DE JOÃO PESSOA, CARTÓRIO CARLOS ULYSSES; QUE NO PERÍODO DE 14/05/1986 À 21/03/2021, TODOS OS REGISTROS/AVERBAÇÕES FORAM LAVRADOS NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CARTÓRIO VELTON BRAGA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

TERMO DE RESPONSABILIDADE - OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO FORAM CERTIFICADOS, COM FULCRO NO ART. 17 DA LEI Nº6.015/73 (LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS), E DEVEM SER UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O FIM QUE SE DESTINAM, VEZ QUE SÃO PROTEGIDOS PELA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/18). O USO EM FINALIDADE DIVERSA, SUJEITA O DETENTOR DESTA CERTIDÃO A RESPONDER POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS ÀS PARTES E/OU TERCEIROS.

EMOLUMENTOS R\$ 31,25; FEPJ R\$ 6,25; FARPEN R\$ 1,68; ISS R\$ 1,56; PAGOS CONFORME SELO DIGITAL AOA47174-BZWO. CONFIRA A AUTENTICIDADE EM HTTPS://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR.



ALHANDRA-PB, 01 DE MARÇO DE 2023

ANA KÉSIX MIRANDA DA SILVA REGISTRADORA DE IMÓVEL SUBSTITUTA

> And Késia M. da Silva Registradora de Imóvel Substituta



CLÁUDIA MARQUES

Cláudia Cristina Lima Marques Tabeliã e Registradora Alhandra - PB

Bel<sup>a</sup> Cláudia Cristina Lima Marques Tabeliá e Registradora Rua Presidente João Pessoa, 1055, Bela Vista, CEP, 58 320-000, Alhandra - PB contato@cartorioclaudiamarques.com.br escritura@cartorioclaudiamarques.com.br Telefone:(83) 3206-0070 (83) 3204-0655 WhatsApp. (83) 99406-2413 www.cartorioclaudiamarques.com.br

## 6º Oficio de Notas do Recife

Charlitton Jefferson da Natividade Silva

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, nº 53, Sto Anlônio – CEP 50010-310 – Fone 81 3424-9292 Fax: 81 3424-6858 E-mail: cartorioroma@uôl.com.br

LIVRO: 1369-P

FOLHA: 169

TRASLADO 1

EM 11 DE ABRIL DE 2023 Procuração bastante que faz: CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO.

S A I B A M quantos esta pública procuração virem que, aos 11 de abril de 2023, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, Brasil, neste cartório, à Rua Engo Ubaldo Gomes de Matos, no 53, bairro de Santo Antônio, perante mim, Ingrid da Silva Inácio, Escrevente Autorizada, Oficio de Notas, desta Capital, compareceu como Outorgante CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO, português, que declara ser solteiro e que não convive em União Estável com outrem, comerciante, portador doi Registro de Estrangeiro, sob nº RNE: V425.697-T, inscrito no CPF/MF sob o 014.697.754-84, residente e domiciliado na Rua General Francisco Figueiroa, n° 318, no bairro de Areias, nesta cidade do Recife-PE; o presente, pessoa 'sui juris'', reconhecido como o proprio por mim, Escrevente Autorizado, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelo outorgante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: GIBSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, despachante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.402 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 643.565.074-87, residente e domiciliado na Rua Alvaro de Holanda Cavalcanti, nº 255, no bairro de Jatobá, na cidade de Olinda-PE; a quem confere poderes, para vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou por qualquer outra forma alienar o imovel constituído e caracterizado como sendo: lote de terreno próprio sob n° 09 (nove), da quadra Q-05, Mat. n° 11.845, lote 09 (nove) da quadra Q-08, Mat. 11.844, lote no 11 (onze), da quadra Q-15, Mat. 14.269, lote no 01 e 14(um e quatorze) da quadra Q-15, Mat. 11.855, lote n° 11 (onze), da quadra Q-15, Mat. 14.269, lote no 03(três) da quadra Q-15, Mat. 14.589, lote 06 (seis), da quadra Q-15, Mat. 14.589, lote no 06 e 08 (seis e oito), da quadra Q-13, Mat. 14.903, lote no 22 (vinte e dois), da quadra Q-13, Mat. 14.914, lote no 07(sete) da quadra Q-13, Mat. 15.079, lote no 09(nove) da quadra Q-13 Mat. 11.854, lote no 21(vinte e um), da quadra Q-13, Mat. 15.397, lotes 12,13,25 e 26 (doze, treze, vinte e cinco e vinte e seis), da quadra Q-13, Mat. 11.756, lote no 23 (vinte e três), da quadra Q-13, Mat. 14.903, situados no Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, na praia de Jacumã, no Município de Conde/PB, Serviço Notarial e Registrados na Comarca de Alhandra/PB, Cartório Cláudia Marques, podendo para tanto, cláusulas, condições, formas de pagamento, receber notas promissórias, receber quantias, assinar todos os instrumentos necessários, públicos ou particulares, escrituras públicas de promessa de compra e venda, escrituras públicas definitivas de compra e venda, com cessão ou de

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco

12968

Ö

simples promessas, inclusive re-ratificação e/ou aditamento, escrituras de distrato, transmitir direito, domínio, ação e posse relativamente aos referidos imóveis, responder pela evicção, representa-lo perante a repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedade Economia Mista e perante todas e quaisquer entidades Públicasou Privadas, Cartório de Notas, Cartórios de Registro Geral de Imóveis, Prefeitura, SPU, e INSS, podendo para tanto, fazer declarações, assinar e receber documentos, requerer e retirar certidões e quaisquer documentos que fizerem necessários; e tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, prestar termos de taxas, passar e aceitar recibos e quitações, prestar termos de compromissos e de responsabilidade, apresentar, juntar e retirar compromissos e de responsabilidade, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos; declarando o Outorgante que não é vinculado ao INSS na qualidade de empregador, nem como tal é vinculado ao FUNRURAL como empregador, produtor rural ou consignatário de produtos rurais, podendo enfim, dito procurador, tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer os poderes aqui conferidos, os quais são outorgados em caráter irrevogável e irretratável, isento de prestação de contas. Que, os dados e as informações constantes na presente, foram fornecidos, conferidos e aceitos pelo outorgante, o qual depois de advertido para o conteúdo e o significado do presente ato, responde por sua veracidade civil e criminalmente, inclusive depois de lida, aceita e assinada, por correções futuras. Foi realizada Consulta feita a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da Outorgante: CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO, em 13 de abril de 2015, e foi gerado o resultado: Negativo, código gerado: HASH 24d2. fec6. c852. 4e61. 8fa2.c480.aeb7.6b77.a3f11.0fb3, nos termos do Provimento n° 39 do CNJ/de 25/07/2014, c/c Portaria n° 430 da CGJ/PE, DE 02/12/2014. Em fé da verdade assim o disse e outorgoù e sendo este lido este lido por mim, Escrevente Autorizada, Assina dispensando a presença das testemunhas nos termos do Art° 215, \$ do Código Civil Brasileiro (Lei número 10.406, de 10.406, de 10/01/2002 e Lei número 6.952, de 06/11/81); De acordo com a tabela da lei no 12978/2005 o valor dos emolumentos: R\$ 75,45, valor da Taxa de Serviços Notarias e Registrais TSNR: R\$ 1,77, FERC: R\$ 8,38, FUNSEG: R\$ 1,68, FERM: R\$ 0,84 e ISS: R\$ 4,19, Total dos emolumentos: R\$ 107,31. Recife 11 de abril de 2023, guia sicase nº 17658296, selo n° 0077248DGK03202302.08292. www.tipe.jus.br/selodigital SILVA. INÁCIO, Escrevente Autorizada, a la DA NATIVIDADE SILVA, Tabelião Interino, subs GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO. Conforme o assino. Em testemunho da verdade. O Tabelião

> Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justica de Pernambuco

Sclo: 0077248DGK03202302.08292 Data: 11/04/2023 16:00;01 Consulte a autenticidade do selo em

SINAL PUBLICO No 2023-011153

RE 1 66 TSS RE 0 63 IGTAL SELO DIGITAL AOA12976-0039

PRIMARY KALLY GOS SONTOS LIMA - ESCAPVENTE



-33.2023.8.17.8017 / pg. 1

#### Tribunal de Justiça de Pernambuco

#### Autenticidade de Selo Digital

Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, digite o código de validação nos campos a seguir. Na figura abaixo você pode conferir onde fica localizado o código de validação.

-		_			^		
50	0	-	0	tr	'n	mı	CO
Sel	w	_	i,C	u	v	111	CU

0077248.DGK03202302.08292



Digite os caracteres da imagem

Selo Eletrônico de Fiscalização

0077248.DGK03202302.08292

Ato: Procuração ou substabelecimento com

poderes gerais

Contribuinte: CARLOS GILBERTO DOS SANTOS

**CARRILHO** 

Cartório: 6º Serventia Notarial - Recife

CNPJ Cartório: 11.573.672/0001-02

Oficial: CHARLITTON JEFFERSON DA

NATIVIDADE SILVA

Emissor: 6º Oficio de Notas do Recife

Emitido em: 11/04/2023 15:59:53

Número da Guia: 0017658296



## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720235191575

Nome original: Ofício 40-2023 para Segundo Cartório de Notas da Comarca de Olinda-PE

- assunto substabelecimento.pdf

Data: 22/05/2023 16:31:53

Remetente:

Rejane Estevão

Recife - 6º Serventia Notarial

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 40 2023- em resposta ao comunicado de Substabelecimento lavrado em suas serve

ntia, enviado através do Malote Digital, comunico que o traslado apresentado é falso

, conforme ofício em anexo.



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO



#### 6° OFÍCIO DE NOTAS COMARCA DO RECIFE

CHARLITTON JEFFERSON DA NATIVIDADE SILVA Tabelião Interino

Recife, 22 de maio de 2023.

Oficio nº 40/2023.

AO:

SEGUNDO CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE OLINDA/PE Rua Professor José Cândido Pessoa, nº 48, bairro Novo, Olinda/PE.

CEP: 53.030-020.

ATT. Sra. Maria Rita de Cássia de Vasconcelos Rangel (Tabeliã Pública)

Ref. ao Comunicado do Substabelecimento utilizado.

Em resposta a sua Comunicação em epigrafe, através do Malote Digital, Código de rastreabilidade: 81720235162239, que de acordo com as Normas da comunicamos a V.ª Sª Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, ficamos impossibilitado de fazer a referida comunicação na Procuração Pública, lavrada nestas Notas no livro 1369-P, às fls. 169, em data de 11/04/2023, onde compareceu como Outorgante: CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO, e de outro lado como seu bastante procurador: GIBSON DA SILVA, tendo como poderes, para vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou por qualquer outra forma alienar o imóvel constituído e caracterizado como sendo: lote de terreno próprio sob n° 09(nove), da quadra Q-05, situado Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, na praia de Jacumã, no município de Conde/PB, com as suas demais caracteristicas constantes na matrícula sob n° 11.845, sob n° de ordem R-2, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de





### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO



Tabelião Interino





Alhandra/PB, Cartório Cláudia Marques; Portando, podemos afirmar que a cópia do traslado ora encaminhada via Malote Digital, apresentado em suas notas como sendo livro 1369-P, às fls. 169, em data de 11/04/2023, É FALSO e não confere com o livro arquivado em nossas notas. Segue em anexo cópia do traslado correto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, estando à disposição para maiores informações, aproveito a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JEFFERSON DA NATIVIDADE SILVA

(Tabelião Interino)

## República Gederativa do Brasile

## 6º Ofício de Notas do Recife

Charlitton Jefferson da Natividade Silva

Tabelião Interino

Rua Engo Ubaldo Gomes de Matos 53, Sto Antônio - CEP 50010-310 - Fone: 81 3424-9292 Fax: 81 3424-6858 É-mail: cartorioroma@uol.com.br

Livro:1369-P

Folha:169-/

Protocolo: 104786

Traslado:1

EM 11 de abril de 2023 Procuração bastante que faz: CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO.

S A I B A M quantos esta pública procuração virem que, aos 11 de abril de 2023, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, Brasil, neste cartório, à Rua Engº Ubaldo Gomes de Matos, nº 53, bairro de Santo Antônio, perante mim, Ingrid da Silva Inácio, Escrevente Autorizada, deste 6º Oficio de Notas, desta Capital, compareceu como Outorgante: CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO, brasileiro, que declara ser solteiro e que não convive em União Estável com outrem, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.425.697-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.697.754-84, residente e domiciliado na Rua General Francisco Figueiroa, nº 318; no bairro de Areias, nesta cidade do Recife-PE; o presente, pessoa "sui juris", reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Autorizada, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelo outorgante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: GIBSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, despachante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.092.402-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.565.074-87, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Holanda Cavalcanti, nº 255, no bairro de Jatobá, na cidade de Olinda-PE; a quem conferé poderes, para vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, ou por qualquer outra forma alienar o imóvel constituído e caracterizado como sendo: lote de terreno próprio sob nº 09(nove), da quadra Q-05, situado no Loteamento denominado Cidade Balneária Novo Mundo, na praia de Jacumã, no município de Conde/PB, com as suas demais características constanteS na mátricula sob nº 11.845, sob nº de ordem R-2, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alhandra/PB, Cartório Cláudia Marques; podendo para tanto, contratar preços, cláusulas, condições, formas de pagamento, receber notas promissórias, receber quantias, assinar todos os instrumentos necessários, públicos ou particulares, escrituras públicas de promessa de compra e venda, escrituras públicas definitivas de compra e venda, escrituras públicas de compra e venda com cessão ou de simples promessas, inclusive, re-ratificação e/ou aditamento, escrituras de distratos, transmitir direito, domínio, ação e posse, ( relativamente ao referido imóvel, responder pela evicção; representá-lo perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, e perante todas e quaisquer entidades Públicas ou Privadas, Cartórios de Notas, Cartórios de Registro Geral de Imóveis, Prefeitura, SPU e INSS, podendo para tanto, fazer declarações, assinar e receber documentos, requerer e retirar certidões e quaisquer documentos que se fizerem necessários; tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, passar e aceitar recibos e quitações, prestar termos de compromissos e de responsabilidade, apresentar/ juntar e retirar quaisquer documentos; declarando o Outorgante que não é vinculado ao INSS, na qualidade\de empregador, nem como tal ao FUNRURAL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

1197554

como empregador, produtor rural ou consignatário de produtos rurais, podendo enfim, dito procurador, tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer os poderes aqui conferidos, os quais são outorgados em caráter irrevogável e irretratável, isento de prestação de contas. Que, os dados e as informações constantes na presente, foram fornecidos, conferidos e aceitos pelo outorgante, o qual depois de advertido para o conteúdo e o significado do presente ato, responde por sua veracidade civil e criminalmente, inclusive depois de lida, aceita e assinada, por correções futuras. Foi realizada Consulta feita a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da Outorgante: CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILHO, em 11 de abril de 2023, e foi gerado o resultado: Negativo, código gerado: HASH 24d2. fec6. c852. 4e61. 8fa2. c480. aeb7. 6b77. a3f1. 0fb3, nos termos do Provimento nº 39 do CNJ de 25/07/2014, c/c Portaria nº 430 da CGJ/PE, de 02/12/2014. Em fé da verdade assim o disse e outorgou e sendo este lido por mim, Escrevente Autorizada, assina dispensando a presença das testemunhas nos termos do Artº. 215, § 5º do Código Civil Brasileiro (Lei número 10.406, de 10/01/2002 e Lei número 6.952, de 06/11/81); De acordo com a tabela da lei nº 12978/2005 o valor dos emolumentos: R\$ 75,45, valor da Taxa de Serviços Notariais e Registrais TSNR: R\$ 16,77 , FERC: R\$ 8,38 , FUNSEG: R\$ 1,68 , FERM: R\$ 0,84 e ISS: R\$ 4,19. Total dos emolumentos: R\$ 107,31. Recife 11 de abril de 2023, guia sicase nº 17658296, selo nº 0077248.DGK03202302.08292. Consulte a autenticidade do selo www.tipe.jus.br/selogigital. Eu, Munda INGRID DA SILVA INACIO, Escrevente Autorizada, a lavrei. Et. CHARLITTON JEFFERSON DA NATIVIDADE SILVA, Tabelião Interino, subscrevo e assino. (a.a) CARLOS GILBERTO DOS SANTOS CARRILINO. Conforme com original; dou fé. Subscrevo e testemunho da verdade. Tabelião

Sharlitton Jeffersson Tabelian Interino

Sel: Digital de Fiscalização
Triural de Justica de Pernambuco
Selo. 0077249.03K03202302.03292
Data: 11 04 2023 16.00:01

